



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/SGPRE/SPL

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião
14/11/2025	Início: 13 horas	Término: 15 horas		Sala de Sessões do TRE-BA	Luciana Bichara Dantas

I - Pauta

- Deliberação com relação à filmagem para auditoria da votação eletrônica, Plano de mídia, Credenciamento de fiscais, Transporte de urnas, UTI móvel, além de exposição sobre resultados da totalização.

II - Participantes

NOME	LOTAÇÃO	E-MAIL
Raimundo de Campos Vieira	DG	dg@tre-ba.jus.br
Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia	SGPRE	sgpre@tre-ba.jus.br
Luciana Bichara Dantas	SPL	spl@tre-ba.jus.br
André Cavalcante	STI	sti@tre-ba.jus.br
Marta Gavazza	SJU	sju@tre-ba.jus.br
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	SGS	sgs@tre-ba.jus.br
Catiúscia Dantas Abreu Oliveira	SAU	sau@tre-ba.jus.br
Glória Cristina Santana Tourinho	SGP	sgp@tre-ba.jus.br
Márcia Pereira Lopes	SCR	scr@tre-ba.jus.br
Antônio Moisés Almeida Braga	SGA	sga@tre-ba.jus.br
Tiago Pereira Mimoso	Comissão Especial de Servidores do Interior	tpmimoso@tre-ba.jus.br
Maria das Graças Ramos de Andrade	Comissão de Chefes de Cartórios da Capital	tmfernandes@tre-ba.jus.br
Ana Maria Parcerio Oliveira	COELE	coele@tre-ba.jus.br
Angélica Cristina Tavares Macedo	13ª Zona	mgramos@tre.jus.br
Rita de Cássia Mendes Cruz	SEPEL	sepel@tre-ba.jus.br

III - Discussão da Pauta**Abertura**

A reunião foi aberta pelo Diretor-Geral, Raimundo Vieira.

Luciana deu início aos itens da pauta.

1) FILMAGEM PARA AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ESTUDOS PRELIMINARES E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O Comitê Gestor de Eleições apreciou a definição da unidade responsável pela contratação dos serviços de filmagem da Auditoria da Votação Eletrônica, tema submetido ao Colegiado em razão de questionamentos quanto à gestão do contrato surgido nos autos de formulação do PLANCONT ELEIÇÕES 2026 (SEI 0005555-36.2025.6.05.8000). No curso da discussão, o representante da Secretaria de Gestão de Serviços (SGS) manifestou entendimento no sentido de que a unidade não deveria figurar como gestora do contrato, mencionando modelo adotado em eleição anterior e

sugerindo a manutenção de arranjo semelhante. A representante da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) esclareceu que o objeto da contratação possui natureza predominantemente documental e de monitoramento, não se confundindo com produção audiovisual institucional, razão pela qual não se enquadraria nas atribuições regimentais da unidade, reiterando, contudo, a disponibilidade da ASCOM para integrar equipe de planejamento multidisciplinar. Durante os debates, foram apresentadas propostas no sentido de que a formalização administrativa da contratação ficasse a cargo da unidade com disponibilidade orçamentária - conforme deliberação do Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições (CGeOA) realizada em 29/10/2025, conforme Ata n.º 6/2025 (documento n.º [3576776](#)) - distinguindo-se as etapas de planejamento, gestão e fiscalização contratual.

Deliberação:

- a) caberá à SGS/COSAD/SEAC a abertura e a formalização do processo de contratação dos serviços de filmagem da Auditoria da Votação Eletrônica;**
- b) os estudos preliminares serão elaborados por equipe de planejamento multidisciplinar, composta por representantes da SGS/COSAD, ASCOM, STI, servidor com especialidade em eletricidade e telecomunicações e por integrantes da Comissão instituída com a finalidade de adotar as medidas administrativas preparatórias aos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições de 2026, a ser constituída até o final do corrente ano;**
- c) a gestão e a fiscalização técnica do contrato ficarão a cargo da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.**

2) ELABORAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA - DEFINIÇÃO DE RESPONSÁVEL

O Comitê Gestor de Eleições iniciou a apreciação da definição da unidade responsável pela condução das atividades relativas ao Plano de Mídia nas próximas eleições gerais. Na exposição inicial, foi apresentado o histórico institucional do Tribunal, destacando-se que, em período anterior, a atribuição competia à SJU/COJUD e que, após a extinção daquela unidade, a atividade passou a ser executada por Zona Eleitoral da Capital, inclusive em eleições gerais, solução considerada inadequada diante da dimensão e da complexidade do pleito. Registrhou-se, ainda, que o Regulamento Interno não define expressamente unidade responsável pela matéria e que o tema foi objeto de reuniões temáticas com participação da Secretaria Judiciária (SJU), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE) e Presidência, no sentido de construção de consenso institucional. Foi mencionado, também, o resultado de consulta realizada a outros Tribunais Regionais Eleitorais, indicando que, na maioria dos respondentes, a atribuição recaiu sobre a Secretaria Judiciária. No curso da discussão, a representante da Secretaria Judiciária (SJU) manifestou a necessidade de maior aprofundamento da matéria antes de deliberação definitiva, destacando a sobrecarga da unidade e a existência de diversos desdobramentos operacionais, razão pela qual solicitou o adiamento do debate para apresentação mais detalhada do fluxo e das implicações práticas da atividade. Durante os debates, foram esclarecidas, pela representante da 13ª Zona Eleitoral, as principais etapas do procedimento, incluindo a convocação dos partidos, a realização da audiência de sorteio, a lavratura da ata e as comunicações subsequentes às emissoras, bem como a possibilidade de realização de mais de uma audiência, a depender das circunstâncias. Ressaltou-se, ainda, o entendimento de que a execução da atividade não deve ficar a cargo de Zona Eleitoral em eleições gerais, sendo aventada a designação de unidade responsável com apoio de comissão multidisciplinar.

Deliberação: diante da complexidade da matéria e da necessidade de aprofundamento técnico e operacional, o Comitê deliberou adiar a definição da unidade responsável pelo Plano de Mídia e Propaganda Eleitoral para reunião específica a ser realizada em 19/11, às 13h, oportunidade em que o tema será novamente apreciado.

3) RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE RESPONSÁVEIS POR EXPEDIÇÃO DE CREDENCIAIS DE FISCAIS

O Comitê Gestor de Eleições apreciou a sistemática de recebimento das indicações das pessoas autorizadas a emitir as credenciais de fiscais, considerando as disposições normativas que atribuem aos partidos políticos e federações a expedição das credenciais, independentemente de visto judicial, bem como a prática atualmente observada. Registrhou-se que, embora a normativa preveja a apresentação das informações diretamente aos Juízos Eleitorais, nas eleições gerais os partidos têm encaminhado as indicações ao protocolo do Tribunal, o que impede a recusa do recebimento e acaba por gerar fluxo administrativo inadequado, com encaminhamentos sucessivos à Presidência, à Secretaria Judiciária e, posteriormente, às Zonas Eleitorais, resultando em morosidade e insegurança operacional. No curso da discussão, destacou-se que a legislação autoriza os Tribunais Regionais Eleitorais a disponibilizarem ferramenta eletrônica específica para o recebimento dessas informações, tendo sido debatida a viabilidade de desenvolvimento de sistema próprio para essa finalidade. Foi informado que o desenvolvimento técnico é factível, devendo ser avaliada a forma de autenticação e de gerenciamento de acessos pelos partidos. Durante os debates, foram levantadas questões relativas aos prazos para envio das informações, à possibilidade de os partidos cadastrarem usuários adicionais a partir de credencial principal, bem como à necessidade de que o sistema permita comunicação automática das informações às Zonas Eleitorais competentes, evitando retrabalho e fluxos paralelos. Discutiu-se, ainda, que a gestão do sistema envolve dois perfis principais — partidos políticos e Zonas Eleitorais —, sendo recomendável a definição de unidade responsável pela administração dos acessos e pelo suporte institucional.

Deliberação: o Comitê deliberou aprovar o desenvolvimento de sistema eletrônico específico para o recebimento das indicações de credenciadores de fiscais partidários, a ser gerido por comissão multidisciplinar composta pela SJU, SCR, SPL e representantes das comissões de chefes de cartório da capital e de servidores do interior. A SJU/ASRIP/SERPAC ficaria responsável por envio de login e senha

aos presidentes dos partidos políticos, mediante comunicação institucional, bem como pelas orientações gerais de uso do sistema a serem reforçadas em reuniões com os partidos. A utilização obrigatória e exclusiva do sistema para tal finalidade deverá ser regulamentada por normativo do Tribunal.

4) CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE URNAS E MÍDIAS - CONHECIMENTO DOS RESULTADOS DO GRUPO DE TRABALHO E DELIBERAÇÃO

O Comitê Gestor de Eleições tomou conhecimento do relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído para realizar estudos e apresentar soluções relacionadas ao transporte de urnas e de mídias de resultados para as Eleições Gerais de 2026, conforme processos SEI nº 0006719-36.2025.6.05.8000 e 0011026-33.2025.6.05.8000. No relato dos trabalhos, foram apresentadas as conclusões do Grupo de Trabalho no sentido de ampliar a contratação para abranger todas as Zonas Eleitorais integrantes dos polos já contemplados em 2024, incluindo 10 Zonas Eleitorais e 27 municípios ainda não atendidos, mantendo-se o suprimento de fundos para as zonas não incluídas no contrato e também para outras necessidades de transporte das zonas contempladas. Durante os debates, foi registrada a avaliação positiva da contratação dos Correios, tanto em razão do custo quanto da expertise logística, ponderando-se, contudo, a necessidade de maior planejamento prévio, especialmente quanto à definição de preços compatíveis com as realidades locais. Foram também compartilhadas experiências das Zonas Eleitorais, ressaltando-se a importância da agilidade do serviço e da previsibilidade logística. Destacou-se, ainda, que os roteiros definidos pelas Zonas Eleitorais não podem ser modificados unilateralmente pela empresa contratada. Discutiu-se a conveniência da obrigatoriedade de inclusão de todas as Zonas Eleitorais integrantes de um mesmo polo na contratação, reconhecendo-se, de um lado, a necessidade de diretrizes institucionais uniformes e, de outro, a importância de ouvir as Zonas Eleitorais e esclarecer as razões, vantagens e impactos do modelo adotado. Registrhou-se, ainda, a orientação no sentido de que o suprimento de fundos deve permanecer como medida excepcional, em consonância com entendimentos dos órgãos de controle.

Deliberação: o Comitê deliberou acolher a proposta do Grupo de Trabalho, no sentido de manter a obrigatoriedade de inclusão de todas as Zonas Eleitorais integrantes dos polos selecionados nas Eleições 2024 na contratação de transporte de urnas e mídias. Deliberou, ainda, que o Grupo de Trabalho deverá promover reuniões de esclarecimento ainda no corrente ano, de modo a apresentar às Zonas Eleitorais envolvidas as diretrizes institucionais, as razões da adoção do modelo e suas vantagens operacionais, sendo uma reunião com as Zonas que participaram da contratação na eleição passada e outra com as Zonas que serão incluídas.

5) CONTRATAÇÃO DE UTI MÓVEL

O Comitê Gestor de Eleições apreciou a manutenção da contratação de UTI móvel, tradicionalmente realizada por este Tribunal no período de fechamento do cadastro eleitoral e no dia das eleições. Registrhou-se que o tema vem sendo discutido há algum tempo, considerando-se, entre outros aspectos, o histórico de não utilização do serviço nos últimos pleitos, a existência de médicos de plantão no Tribunal, a redução do fluxo de pessoas nas dependências do TRE e a disponibilidade do atendimento prestado pelo SAMU. Por outro lado, foi ponderado o caráter preventivo da contratação e o risco residual associado à eventual exclusão do serviço. Durante a discussão, manifestou-se o entendimento no sentido de que, em razão do valor relativamente baixo da contratação e por medida de segurança institucional, seria prudente manter o serviço. Houve concordância dos participantes, inclusive com registro de manifestação favorável da área de saúde.

Deliberação: o Comitê deliberou manter a contratação de UTI móvel, tanto para o período de fechamento do cadastro eleitoral quanto para o dia das eleições.

6) APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS ESTUDOS SOBRE DA TOTALIZAÇÃO

O Comitê Gestor de Eleições tomou conhecimento dos resultados do estudo realizado pela SEGEL acerca dos fatores que impactaram o tempo de transmissão e totalização dos resultados no 1º turno das Eleições 2024, conforme processo SEI nº 0006721-06.2025.6.05.8000. Na apresentação, foram expostas as principais ocorrências identificadas a partir da análise dos dados consolidados, dentre as quais se destacaram: falhas na execução das atribuições por membros das equipes de trabalho; falhas no Sistema Transportador; atrasos no encerramento da votação em determinadas seções, com impacto na transmissão das demais seções do local ou da rota; inoperância de pontos de transmissão remota; problemas nas rotas de recolhimento das mídias; necessidade de realização de Reemissão de Documento de Eleição (RED); e necessidade de retransmissão de mídias de resultados. Foram apresentadas, ainda, as providências e sugestões indicadas pela SEGEL, com vistas à redução dos atrasos, incluindo, entre outras medidas: reforço da conscientização e dos treinamentos das equipes envolvidas; adoção de mecanismos de controle e registro da logística, como checklists e conferências sistemáticas; melhor definição e registro da logística de recolhimento e transmissão no Sistema SATRE, com estimativas realistas de tempo; avaliação do número de eleitores por seção; posicionamento estratégico de técnicos e urnas de contingência; realização de simulados e testes antecipados de conectividade nos pontos de transmissão remota; aperfeiçoamento do planejamento das rotas de recolhimento das mídias; e medidas voltadas à redução da necessidade de RED e de retransmissões. Registrhou-se que, após a atualização da logística de recolhimento e transmissão das mídias pelas Zonas Eleitorais no Sistema SATRE, a SEGEL realizará a análise das propostas, podendo sugerir ajustes adicionais, bem como acompanhar de forma mais próxima a execução da logística das 6 Zonas Eleitorais que apresentam histórico de transmissão tardia, sem prejuízo de outras providências a serem avaliadas oportunamente.

Não houve deliberações sobre o tema.

7) EXTRAPAUTA

No item extrapauta, foi suscitada a questão relativa à parametrização do número de eleitores por seção, bem como outras demandas decorrentes de deliberações anteriores do Comitê Gestor de Eleições encaminhadas à Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) para providências. Durante a discussão, a representante da SCR manifestou preocupação no sentido de que a mera deliberação do Comitê não seria suficiente para fixar parâmetros dessa natureza, sendo necessária a edição de normativo próprio do Tribunal, precedido de estudo fundamentado. Registrhou-se, ainda, a preocupação de que tais parâmetros não sejam definidos exclusivamente no âmbito da Corregedoria, considerando os impactos sistêmicos da medida, inclusive quanto ao quantitativo de urnas eletrônicas disponíveis. Por sua vez, foi esclarecido que os parâmetros já se encontravam definidos na reunião anterior pelo Comitê, e que a matéria foi encaminhada à CRE, para apreciação quanto à necessidade de regulamentação, de forma isolada ou conjuntamente com a Presidência, tendo em vista atribuição afeta àquela unidade. Foi defendida a possibilidade de edição de normativo pertinente, a exemplo de provimento conjunto ou resolução do Tribunal.

Não houve deliberações sobre o tema.

3. Encaminhamentos finais e deliberações

- 1) FILMAGEM PARA AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ESTUDOS PRELIMINARES E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Deliberação: a) caberá à SGS/COSAD/SEAC a abertura e a formalização do processo de contratação dos serviços de filmagem da Auditoria da Votação Eletrônica;

b) os estudos preliminares serão elaborados por equipe de planejamento multidisciplinar, composta por representantes da SGS/COSAD, ASCOM, STI, servidor com especialidade em eletricidade e telecomunicações e por integrantes da Comissão instituída com a finalidade de adotar as medidas administrativas preparatórias aos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições de 2026, a ser constituída até o final do corrente ano;

c) a gestão e a fiscalização técnica do contrato ficarão a cargo da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

- 2) ELABORAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA - DEFINIÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Deliberação: diante da complexidade da matéria e da necessidade de aprofundamento técnico e operacional, o Comitê deliberou adiar a definição da unidade responsável pelo Plano de Mídia e Propaganda Eleitoral para reunião específica a ser realizada em 19/11, às 13h, oportunidade em que o tema será novamente apreciado.

- 3) RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE RESPONSÁVEIS POR EXPEDIÇÃO DE CREDENCIAIS DE FISCAIS**

Deliberação: a) aprovar o desenvolvimento de sistema eletrônico específico para o recebimento das indicações de credenciadores de fiscais partidários, a ser gerido por comissão multidisciplinar composta pela SJU, SCR, SPL e representantes das comissões de chefes de cartório da capital e de servidores do interior. b) A SJU/ASRIP/SERPAC ficaria responsável por envio de login e senha aos presidentes dos partidos políticos, mediante comunicação institucional, bem como pelas orientações gerais de uso do sistema a serem reforçadas em reuniões com os partidos. c) A utilização obrigatória e exclusiva do sistema para tal finalidade deverá ser regulamentada por normativo do Tribunal.

- 4) CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE URNAS E MÍDIAS - CONHECIMENTO DOS RESULTADOS DO GRUPO DE TRABALHO E DELIBERAÇÃO**

Deliberação: a) acolher a proposta do Grupo de Trabalho, no sentido de manter a obrigatoriedade de inclusão de todas as Zonas Eleitorais integrantes dos polos selecionados nas Eleições 2024 na contratação de transporte de urnas e mídias. b) o Grupo de Trabalho deverá promover reuniões de esclarecimento ainda no corrente ano, de modo a apresentar às Zonas Eleitorais envolvidas as diretrizes institucionais, as razões da adoção do modelo e suas vantagens operacionais, sendo uma reunião com as Zonas que participaram da contratação na eleição passada e outra com as Zonas que serão incluídas.

- 5) CONTRATAÇÃO DE UTI MÓVEL**

Deliberação: mantida a contratação para o fechamento do cadastro e para a eleição.

IV- Encerramento da Ata

A presente ATA será disponibilizada no bloco de assinatura do SEI para assinatura eletrônica dos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas, Secretária**, em 19/12/2025, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Cavalcanti e Cavalcante, Secretário**, em 19/12/2025, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, Secretária-Geral da Presidência**, em 19/12/2025, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima, Secretário**, em 19/12/2025, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pereira Mimoso, Presidente da Comissão**, em 19/12/2025, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glória Cristina Santana Tourinho, Secretária**, em 19/12/2025, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Secretária da Presidência**, em 19/12/2025, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 19/12/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Pereira Lopes, Secretária**, em 19/12/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 07/01/2026, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 08/01/2026, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3645673** e o código CRC **9C23E399**.